

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180018
PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2018-03 FME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO: 20180018
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/03/18 a 31/12/2018
VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 02/01/2019 a 31/12/2019

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realizar o SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Administrativo nº 20180018, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-03 FME, firmado entre o Município de Brejo Grande do Araguaia, através do Fundo Municipal de Educação e a Empresa: J. EUZÉBIO DA SILVA SOUSA EIRELI, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados ao Transporte Escolar da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia-PA.

A prorrogação dar-se em virtude da necessidade de continuarmos proporcionando um serviço de qualidade no transporte dos alunos da rede pública de ensino do município, uma vez que a empresa contratada está prestando um serviço satisfatório e eficiente, não havendo nada que a desabone até o presente momento.

Cumpre ressaltar que os preços e condições contratuais são mais vantajosos para administração municipal, vez que não haverá modificação no valor do Contrato outrora firmado, mesmo havendo sucessivas altas no preço do combustível. Sem deixar de frisar que este aditamento evitará a realização de novo procedimento licitatório, que demanda tempo, gera despesas e expõe o município a possíveis novos preços, mais elevados dos que o atual contrato pratica e ainda correr o risco de futuros contratados não cumprirem com suas obrigações afimco como a atual empresa contratada o faz desde o início do contrato nº 20180018.

Isto posto, é inquestionável afirmar que a prorrogação contratual pretendida, gera inúmeras vantagens para a Administração e ao interesse público.

Esta permissão legal está contemplada no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 57

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com

V



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, após todos os motivos expostos, do ponto de vista Legal e Administrativo, o Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia, justifica a necessidade de celebrar o SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 20180018 até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de dar continuidade na contratação da empresa J. EUZÉBIO DA SILVA SOUSA EIRELI para a locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia-PA.

Por oportuno, informamos que a empresa manifestou interesse na prorrogação do contrato, conforme consta no ofício ETC nº 037/2019 que segue anexo.

Remeta-se o presente processo para o crivo e parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 13 de dezembro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 24.081.014/0001-45
Rita de Cássia Alencar
Secretária Municipal de Educação